



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
1ª VARA CRIMINAL**

CERTIDÃO DE OBJETO EM PÉ

Certifico e dou fé que, após consulta no sistema PJE(Processo Judicial Eletrônico) APOLO e SEEU(Sistema Unificado de Execução Penal) da 1ª **Vara Criminal** foi constatada a **existência** do seguinte Processo crime em nome de : **Eliei Leite Sampaio** filiação: Eloi Leite Sampaio e lenir Aparecida dos Santos, nascido em 10/09/1979 , CPF n. 88605604115, RG n. 1544775269 SSP PR.

Processo Criminal nº. 0000596-47.2004.811.0006

Tipificação: Artigo 168, §1º, inciso III, c.c Art. 71, ambos do Código Penal.

Data do Delito : 19 de janeiro de 2004

Recebimento da Denúncia: 04 de dezembro de 2007

Interrogatório: 22 de agosto de 2008

Prolação da Sentença : 24 de novembro 2017. (..)Com fulcro no Art. 107, IV do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado ELIEL LEITE SAMPAIO, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva. O presente “decisum” servirá como ofício para comunicação ao Instituto de Identificação do Estado de Mato Grosso, ao Instituto Nacional de Identificação e ao Tribunal Regional Eleitoral, para as anotações cabíveis. Cumpram-se cabalmente as comunicações constantes no Artigo 965 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. Ante a ausência de interesse recursal do Ministério Público, archive-se imediatamente, frente ao trânsito em julgado. Certifique-se, procedam-se as respectivas baixas, com as cautelas de praxe.

.Transito em Julgado da Sentença: 12 de dezembro de 2017.

Atualmente os autos encontra-se arquivado.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cáceres/MT, 30 de outubro de 2023.

Antonio Marcos Nolasco
Gestor Judiciário-8877